



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110 /2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração

2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão do valor e todo o exposto a seguir, solicito autorização para dispensa de licitação.

3 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA FIXA E MÓVEL, VISANDO A OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, A GESTÃO EFICIENTE DOS CONTRATOS E A MELHORIA DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR.

ITEM 001						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	SERVIÇOS DE ACESSORIA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA FIXA E MÓVEL	12	MES	750,00	9.000,00	
TOTAL					9.000,00	

Valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

2.1. Serviços Gerais

- Configuração, implantação e manutenção de linhas;
- Cadastro em planos de melhor custo-benefício (análise de faturas e retificações);
- Contato direto com operadoras para tratativas contratuais e técnicas;



- Suporte técnico com PABX VIRTUAL e aparelhos IP;
- Parametrização e acompanhamento junto ao fornecedor de Telecom escolhido pela Prefeitura
- Treinamento para equipe técnica municipal.

## 2.2. Telefonia Fixa na Nuvem

- Capitação de Planos ilimitados (local, celular e longa distância);
- Configuração de ATA, telefone IP, app no celular e softphone através de acesso remoto;
- Envio da documentação necessária para formalização junto ao fornecedor para realizar a portabilidade de números ativos;
- Instalação e configuração de PABX virtual com URA para setores que necessitarem;
- Integração com central PABX física existente.

## 2.3. Telefonia Móvel – Cronograma de Atividades

- Envio da documentação necessária para formalização junto ao fornecedor;
- Apoio nas negociações com operadoras;
- Qualificação de fornecedores;
- Solicitação e ranqueamento de propostas;
- Solicitação de contrato e certidões necessárias;
- Acompanhamento do envio de chips;
- Cadastro do gestor de contrato junto à operadora;
- Suporte para suspensão/cancelamento de linhas, contestação de cobranças indevidas, reclamação de falhas técnicas e solicitação de substituição de chips.

## 5- JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Laranjal/PR, por meio do Gabinete Municipal e da Administração, identificou a necessidade de contratação de serviços de assessoria especializada em telefonia fixa e móvel, visando a otimização dos recursos públicos, a gestão eficiente dos contratos e a melhoria da comunicação interna e externa.

A contratação de serviços de assessoria especializada em telefonia fixa e móvel revela-se medida imprescindível para garantir a gestão eficiente, racional e estratégica das comunicações institucionais da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR.

Atualmente, a Administração dispõe de contratos de telefonia que, embora atendam às demandas operacionais, carecem de análise técnica aprofundada e acompanhamento contínuo que possibilitem identificar eventuais redundâncias, desperdícios e oportunidades de otimização dos recursos empregados. Sem esse apoio especializado, há elevado risco de manutenção de planos inadequados, cobranças indevidas ou



*Laranjal*  
UMA NOVA HISTÓRIA  
GESTÃO 2025/2028



**CNPJ: 95.684.536/0001-80**

**Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com**

contratação de serviços que não correspondam à real necessidade da gestão municipal, acarretando impacto negativo à economicidade e à eficiência administrativa.

A assessoria a ser contratada atuará em diversas frentes técnicas, tais como:

- a) Diagnóstico da situação atual dos contratos e planos de telefonia fixa e móvel;
- b) Identificação de inconsistências e oportunidades de redução de custos por meio da readequação dos serviços contratados às necessidades efetivas do Município;
- c) Gestão e monitoramento dos contratos administrativos, assegurando que os fornecedores cumpram integralmente as cláusulas pactuadas;
- d) Elaboração de relatórios técnicos periódicos para subsidiar a tomada de decisões da Administração;
- e) Padronização e racionalização do uso da telefonia, ampliando a eficiência da comunicação interna e externa do Poder Público.

Do ponto de vista econômico, foi realizado levantamento de mercado, no qual foram obtidas três propostas válidas:

- **CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.193.882/0001-06 - R\$ 9.000,00 (12 meses);**
- **BRTL TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 17.763.432/0001-57: R\$ 11.100,00 (12 meses);**
- **TELE DOIS FRANCICO BELTRAO, inscrita no CNPJ nº 21.536.215/0001-00: R\$ 10.188,00 (12 meses).**

A análise comparativa dos valores evidencia que a proposta da Empresa A apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo diretamente ao princípio da economicidade, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da qualidade técnica do serviço a ser prestado.

Além da questão financeira, a contratação proporcionará ganhos qualitativos relevantes, como a melhoria da comunicação institucional, o que impacta diretamente no atendimento à população, no relacionamento com órgãos de controle e em processos de gestão administrativa. A assessoria especializada atuará como instrumento de governança e transparência, oferecendo subsídios técnicos que possibilitarão decisões mais seguras e alinhadas às boas práticas de administração pública.



*Laranjal*  
UMA NOVA HISTÓRIA  
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

Portanto, a contratação dos serviços de assessoria em telefonia fixa e móvel é medida estratégica e necessária, que proporcionará:

- Redução comprovada de custos operacionais;
- Maior controle e eficiência na execução contratual;
- Suporte técnico especializado para o Gabinete Municipal e demais setores da Administração;
- Otimização dos recursos públicos, assegurando comunicação adequada, ágil e confiável;
- Atendimento ao interesse público primário, por meio da aplicação responsável e racional do orçamento municipal.

Dessa forma, a justificativa fundamenta-se na conjugação de aspectos técnicos, econômicos e estratégicos, recomendando-se a contratação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa (Empresa A), no valor de R\$ 9.000,00 pelo período de 12 meses, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e legalidade.

## **6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA**

A Vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Os serviços serão solicitados previamente e deve se iniciar de imediato após a solicitação, para execução.

## **7- PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.



*Laranjal*  
UMA NOVA HISTÓRIA  
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80  
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

## 8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

a) registro comercial no caso de firma individual;

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## 09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
00720	3.3.90.39.05.00-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	03.004.04.122.0401.2015	00504	E
00850	3.3.90.39.05.00-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	03.004.04.122.0401.2016	00000	E
00880	3.3.90.39.05.00-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	03.004.04.122.0401.2016	00006	E
00870	3.3.90.39.05.00-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	03.004.04.122.0401.2016	00510	E

## 10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



*Laranjal*  
UMA NOVA HISTÓRIA  
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O Valor Estimado para a contratação é de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Considerando as cotações realizadas no mercado e a necessidade de contratação de serviços de assessoria especializada em telefonia fixa e móvel, visando à otimização dos recursos públicos, à gestão eficiente dos contratos e à melhoria da comunicação interna e externa da Administração Municipal de Laranjal/PR, verificou-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi apresentada pela empresa CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.193.882/0001-06, com sede na Av. São Paulo, nº 5520 – Zona II – Umarama/PR – CEP 87.501-420.

A escolha da referida empresa fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Menor preço global apresentado, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para o período de 12 (doze) meses, compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa prévia;
- Atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo diagnóstico dos contratos vigentes, auditoria



*Laranjal*  
UMA NOVA HISTÓRIA  
GESTÃO 2025/2028



**CNPJ: 95.684.536/0001-80**

**Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com**

de faturas, gestão de linhas móveis e fixas, suporte técnico especializado e emissão de relatórios periódicos;

- Comprovação de capacidade técnica para a execução dos serviços, com equipe especializada em gestão de telecomunicações e experiência comprovada no segmento;
- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme documentação apresentada, atendendo integralmente às exigências legais e regulamentares do processo de contratação.

Assim, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o valor global está abaixo do limite legal para contratação direta por dispensa de licitação, justifica-se a contratação da empresa CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público.

## **12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à observância dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de contratar empresa autorizada e especializada em assessoria técnica em telefonia fixa e móvel, visando à otimização dos recursos públicos, à gestão eficiente dos contratos e à melhoria da comunicação interna e externa da Administração Municipal de Laranjal/PR, conforme especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Durante o processo de pesquisa, foram consultadas empresas com comprovada capacidade técnica e experiência no segmento de gestão de telecomunicações, requisito indispensável para garantir a compatibilidade das soluções propostas, a redução de custos operacionais, a segurança das informações e a manutenção da eficiência da comunicação institucional.

Após análise das propostas recebidas, verificou-se que a empresa CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.193.882/0001-06, com sede na Av. São Paulo, nº 5520 – Zona II – Umuarama/PR – CEP 87.501-420., apresentou o menor preço global para a presente contratação, no valor total de R\$



*Laranjal*  
UMA NOVA HISTÓRIA  
GESTÃO 2025/2028



**CNPJ: 95.684.536/0001-80**

**Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com**

9.000,00 (nove mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, atendendo integralmente às exigências técnicas, operacionais e legais previstas no ETP.

A escolha da empresa CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA está devidamente justificada não apenas pelo critério econômico, mas também pela plena adequação técnica, pela comprovação de capacidade operacional no fornecimento dos serviços de assessoria em telefonia e pela regularidade documental apresentada, assegurando que a execução contratual ocorra com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estipulados.

Assim, fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a proposta apresentada pela CIVOX representa a solução mais vantajosa para o interesse público, conjugando menor preço com suporte técnico especializado, eficiência na gestão de contratos de telecomunicações e otimização do uso dos recursos públicos.

### **13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 46/2025.

LARANJAL-PR, 04 de setembro de 2025.

---

Flaviane dos Santos  
Secretaria Municipal de Administração